



A RESTRIÇÃO DO USO DOS CELULARES NA ESCOLA: PERCEPÇÕES DOS ALUNOS DIANTE DA LEI Nº 15.100/2025

Araújo, Juliana Farias de ¹
 SILVA, Ana Luisa Ambrosio de Castro ²
 SILVA, Beatriz Marta da ³

Grupo de Trabalho (GT 3): Políticas Públicas e Gestão da Educação

RESUMO

A promulgação da Lei nº 15.100/2025, que restringe a utilização de celulares em escolas, reacende o debate sobre os limites e as possibilidades da tecnologia no espaço educativo. Este artigo tem como objetivo analisar a percepção de uma turma de Ensino Médio de uma escola estadual de Maceió, sobre a restrição do uso de celulares a partir de uma investigação realizada por bolsistas do PIBID-UFAL. A pesquisa foi conduzida por meio da aplicação de questionários, buscando compreender como os alunos interpretam a lei e percebem seus efeitos na rotina escolar. Os resultados apontam divergências entre os estudantes: parte avalia a restrição como necessária para manter a disciplina, outra parcela entende que o celular como recurso pedagógico relevante quando mediado de forma adequada pelos professores. O estudo evidencia o debate sobre políticas educacionais, ressaltando que a proibição absoluta do celular pode não dialogar plenamente com as demandas da contemporaneidade.

Palavras-chave: celular na escola. Lei nº 15.100/2025. Ensino Médio. PIBID-UFAL.

INTRODUÇÃO

O avanço das tecnologias digitais tem provocado mudanças significativas nas práticas sociais e educacionais contemporâneas. Entre os recursos mais presentes no cotidiano dos jovens, o celular destaca-se por sua função multifacetada, que vai desde a comunicação até o acesso à informação. No entanto, o uso desses dispositivos em ambientes escolares suscita debates intensos: de um lado, argumenta-se que os celulares prejudicam a concentração e comprometem a disciplina; de outro, defende-se que, quando orientados adequadamente, podem ser utilizados como ferramentas pedagógicas inovadoras.

A promulgação da Lei nº 15.100/2025, que restringe a utilização de celulares em escolas públicas e privadas de Alagoas, reabriu discussões sobre a relação entre tecnologia e educação. Nesse contexto, compreender como os estudantes percebem essa medida é fundamental, pois eles são diretamente afetados pela normativa. O presente artigo analisa as percepções dos discentes de uma escola estadual de Maceió, a

¹ SEDUC-AL. fariasjuliana799@gmail.com

² IGDEMA - UFAL. ana.castro@igdema.ufal.br

³ IGDEMA - UFAL. beatriz.marta@igdema.ufal.br





partir de uma investigação realizada por bolsistas do PIBID-UFAL, envolvendo aplicação de questionários e rodas de conversa.

OBJETIVOS

Geral:

Analisar a percepção dos alunos do ensino médio sobre a restrição do uso de celulares no ambiente escolar, conforme estabelecido pela Lei nº 15.100/2025.

Específicos:

- Investigar como os estudantes avaliam a aplicabilidade da lei em seu cotidiano escolar;
- Identificar os impactos percebidos da proibição no processo de ensino-aprendizagem;
- Compreender de que forma os alunos acreditam que o celular poderia ser utilizado pedagogicamente;
- Contribuir para o debate sobre políticas públicas educacionais, valorizando a perspectiva discente.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O avanço das tecnologias digitais têm impactado diretamente o cotidiano escolar, trazendo consigo discussões sobre os benefícios e prejuízos do uso de aparelhos celulares no ambiente de ensino. Para Bardin (2011), a análise das interações sociais deve considerar as transformações culturais e comunicacionais da sociedade, e o celular, como ferramenta de mediação, insere-se nesse contexto. Nesse sentido, compreender como os estudantes percebem a restrição desse recurso é essencial para avaliar os impactos da lei recentemente sancionada (BRASIL, 2025).

A literatura aponta que os celulares, quando utilizados de forma pedagógica, podem ampliar o acesso à informação, diversificar metodologias e promover maior engajamento estudantil (MARTIN; TOSCHI, 2014). No entanto, esses mesmos dispositivos também são frequentemente associados à dispersão, ao uso recreativo



inadequado e à dificuldade de concentração em sala de aula (CARDOSO, 2014). Essa ambiguidade faz com que o debate se torne mais complexo, oscilando entre a proibição e a integração responsável da tecnologia nos processos educativos (UNESCO, 2023).

Estudos recentes reforçam essa dualidade. Brizola, Silva e Marcello (2024) discutem que, em muitos casos, o estudante está fisicamente presente em sala de aula, mas mentalmente ausente devido ao uso indiscriminado do celular. Isso confirma o que Cardoso (2014) chama de dependência tecnológica, que pode comprometer a aprendizagem. Assim, compreender a percepção dos alunos sobre a restrição torna-se indispensável para identificar se a lei contribui ou não para melhorar o foco e o rendimento escolar (BRASIL, 2025).

Em âmbito internacional, relatórios da UNESCO (2023) destacam que a tecnologia deve estar a serviço da educação, e não o contrário. A instituição aponta que o uso de dispositivos móveis pode ser um aliado da aprendizagem, desde que exista regulamentação, orientação pedagógica e políticas educacionais claras. Esse ponto dialoga com as reflexões de Martin e Toschi (2014), que defendem a importância de integrar os recursos digitais de forma planejada, evitando tanto a exclusão digital quanto a dependência tecnológica.

Nesse cenário, surge a Lei nº 15.100/2025, que dispõe sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis nos estabelecimentos de ensino da educação básica (BRASIL, 2025). A nova legislação reacendeu o debate sobre até que ponto a restrição contribui para a qualidade da aprendizagem ou, ao contrário, limita a inserção crítica e criativa dos estudantes na cultura digital (UNESCO, 2023). Brizola, Silva e Marcello (2024) reforçam que a mera presença física do aluno não garante sua participação ativa, de modo que a lei deve ser analisada também à luz das práticas pedagógicas e da realidade social dos estudantes.

Além disso, pesquisas nacionais mostram que os professores também se dividem diante dessa questão. Levantamento realizado pelo Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (2024) revelou que muitos docentes apoiam a restrição por entenderem que o celular atrapalha o andamento das aulas, mas reconhecem que, se bem direcionado, poderia se tornar um recurso pedagógico potente. Essa constatação dialoga com as análises de Bardin (2011), que defende que toda ação educativa deve considerar as práticas sociais e comunicacionais dos sujeitos envolvidos.



Portanto, a fundamentação teórica sobre a restrição do uso de celulares na escola evidencia um campo de tensões. De um lado, a preocupação com a concentração e a disciplina em sala de aula (CARDOSO, 2014; SIND-UTE/MG, 2024); de outro, o reconhecimento do potencial pedagógico desses dispositivos (MARTIN; TOSCHI, 2014; UNESCO, 2023). Assim, as percepções dos alunos diante da Lei nº 15.100/2025 (BRASIL, 2025) tornam-se um elemento-chave para compreender como a política pública dialoga com a realidade escolar e com as demandas de uma geração conectada (BRIZOLA; SILVA; MARCELLO, 2024).

PROCEDIMENTOS ÉTICOS E METODOLÓGICOS

A pesquisa foi caracterizada como qualitativa, exploratória e descritiva, articulada a procedimentos quantitativos descritivos. Foi realizada no âmbito do PIBID-UFAL, em parceria com uma escola estadual de Maceió.

Os sujeitos foram 29 alunos do 3º ano do ensino médio, com idades entre 16 e 19 anos. A coleta de dados ocorreu em duas etapas: (1) Questionário estruturado com questões abertas e fechadas; (2) Rodas de conversa com os discentes, mediadas pelos bolsistas e pela professora supervisora.

Os dados foram analisados por meio da análise de conteúdo de Bardin (2011), sendo organizados em três eixos: celular como distração, celular como recurso pedagógico e impactos da lei no cotidiano escolar. Os resultados quantitativos foram sistematizados em tabelas para cálculo de porcentagem, oferecendo um panorama das opiniões dos estudantes.

Os procedimentos respeitaram os princípios éticos da pesquisa em Ciências Humanas, assegurando o sigilo e a participação voluntária dos estudantes.

RESULTADOS

Os resultados evidenciaram que todos os estudantes utilizam o celular na escola, sendo 41,3% com frequência e 58,6% ocasionalmente. As principais finalidades de uso





foram: pesquisar conteúdos escolares (79,3%), acessar redes sociais (72,4%) e conversar com familiares (72,4%). Em menor proporção, apareceram jogar (34,4%) e utilizar aplicativos educativos (13,7%).

Sobre o impacto na atenção, 20,6% disseram que o celular atrapalha muito, 37,9% consideraram que atrapalha um pouco, 24,1% não percebem prejuízos e 17,2% não possuem opinião formada.

Quanto à percepção da lei, 20,6% se mostraram totalmente favoráveis, 37,9% discordaram e 41,3% concordaram em parte. A maioria (55,1%) afirmou que o celular é útil para os estudos, e 44,8% consideraram que depende do contexto.

Ao indicar soluções, nenhum estudante defendeu a proibição total; 75,8% preferiram que o uso fosse permitido apenas fora da sala de aula e 24,1% defenderam regras claras. Quanto aos sentimentos diante da restrição, 41,3% mostraram indiferença, 34,4% relataram tristeza ou irritação e apenas 3,4% disseram sentir alívio.

Por fim, 24,1% já sofreram consequências pelo uso do celular, contra 75,8% que nunca foram punidos.

Os resultados apontam para percepções divergentes entre os estudantes. Parte reconhece os celulares como fatores de distração, justificando a necessidade de controle, enquanto outros destacam seu potencial pedagógico, reforçando a importância da mediação docente. A ausência de apoio à proibição total revela que os alunos não rejeitam a disciplina, mas defendem soluções que conciliem autonomia e regras claras.

As falas e respostas analisadas evidenciam que a lei, ao adotar uma lógica de interdição, não dialoga plenamente com a realidade juvenil marcada pela ubiquidade tecnológica. Dessa forma, a perspectiva discente sugere que a regulação do celular deve ir além da proibição, incorporando práticas educativas que transformem o dispositivo em aliado da aprendizagem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa evidenciou que os celulares desempenham funções ambíguas no ambiente escolar: podem ser tanto elementos de distração quanto recursos pedagógicos





relevantes. A rejeição à proibição total e a valorização de regras claras demonstram que os estudantes buscam equilíbrio entre limites e liberdade.

Conclui-se que a aplicação da Lei nº 15.100/2025 precisa ser acompanhada de espaços de diálogo entre gestores, professores e alunos, de modo a repensar o papel do celular como ferramenta educativa. O estudo reforça a importância de ouvir a voz discente na formulação de políticas públicas, valorizando a experiência cotidiana dos alunos. Assim, sugere-se a realização de novas pesquisas em diferentes contextos escolares e o investimento em práticas pedagógicas que integrem as tecnologias digitais ao ensino de forma crítica e criativa.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. **Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025.** Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 14 jan. 2025. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2025/lei-15100-13-janeiro-2025-796892-publicacaooriginal-174094-pl.html>. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRIZOLA, M. B.; SILVA, D. R. Q.; MARCELLO, F. A. **Reflexões sobre o uso de celulares nas escolas: uma aula presencial ou um/a aluno/a presente somente com o corpo?** *Revista Observatório de la Economía Latinoamericana*, Curitiba, v. 22, n. 12, p. 1-24, 2024. DOI: 10.55905/oelv22n12-041. Acesso em: 12 mar. 2025.

CARDOSO, A. **Nomofobia: dependência do computador, internet, redes sociais? Dependência do telefone celular?** São Paulo: Atheneu, 2014.

MARTIN, L. S. N.; TOSCHI, M. S. **Celular na escola: políticas, usos e desafios pedagógicos.** *Inter-Ação*, Goiânia, v. 39, n. 3, p. 557-574, set./dez. 2014. DOI: 10.5216/ia.v39i3.28786. Acesso em: 10 fev. 2025.

SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS (SIND-UTE/MG). **Pesquisa do Sind-UTE revela o que professores pensam do uso de celular nas escolas.** Belo Horizonte: Sind-UTE/MG, 2024. Disponível em: <https://sindutemg.org.br/noticias/pesquisa-do-sind-ute-revela-o-que-professores-pensam-d-o-uso-de-celular-nas-escolas/>. Acesso em: 1 maio 2025.

UNESCO. **A tecnologia na educação: uma ferramenta a serviço de quem?** Relatório de Monitoramento Global da Educação, 2023. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386147_por. Acesso em: 29 abr. 2025.



